

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 30/2016
PROCESSO 3202/2016

Objeto: Contratação de instituição hospitalar sem fins lucrativos, para prestação de serviços médico hospitalares.

Justificativa: *Considerando a não existência de serviço próprio 24 horas para atendimento de urgência e emergência no município de Ubitatã, considerando o custo e benefício do atendimento 24 horas no Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubitatã, visto que o governo Federal e Estadual não tem uma política sólida e suficiente de financiamento para este serviço, e desta forma se torna viável aperfeiçoar a equipe que atende a instituição.*

A importância de um atendimento 24 horas, humanizado as gestantes do município de Ubitatã;

Importância de manter os atendimentos hospitalares de média complexidade de natureza eletiva disponibilizados aos usuários do SUS que tiverem essa necessidade identificada nos serviços básicos de saúde do município, nos ambulatórios de especialidades médicas da Secretaria Municipal de Saúde.

O Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubitatã recebe do Ministério da Saúde o valor da tabela do Sistema Único de Saúde para manutenção dos serviços, bem como internamentos, exames, atendimentos de urgência e emergência, porém o valor repassado é insuficiente, pois os valores não tem reajustes há mais de 20 anos.

Considerando a importância desta instituição para o atendimento de toda micro região composta por Altamira do Paraná, Campina da Lagoa, Nova Cantu, Juranda e Mamborê, sendo referência para atendimento a gestante de risco habitual e intermediário, pela Rede Mãe Paranaense, bem como manter retaguarda para o Programa HOSPSUS na rede de Urgência e Emergência;

Considerando a necessidade da população por cirurgias eletivas de média complexidade (hérnia, vesícula, histerectomia, ortopedia entre outras), e o incremento financeiro estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pela resolução Estadual 328/2015.

Considerando que o Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubitatã tem a missão de se caracterizar como referência para a prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS/Paraná, particularmente nas áreas de média complexidade ambulatorial e hospitalar, bem como, proporcionar assistência hospitalar de qualidade e humanizada, dentro de um sistema de saúde regionalizado e hierarquizado, cumprindo sua função social de prestar atendimento de qualidade aos usuários do seu território de responsabilidade.

Considerando a existência do Plano Operativo Anual (POA) que é termo integrante do contrato do Município de Ubitatã com a Instituição Hospitalar e contém as características gerais dos serviços e atividades desenvolvidas por esta, os compromissos assistenciais com os respectivos quantitativos, as metas gerenciais e de qualidade da assistência e de educação permanente, que são objetos de pactuação deste processo.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas através da Portaria 11/2016, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações RATIFICO a presente inexigibilidade a favor da empresa:

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ- ASCAU,

CNPJ N.º 06.305.711/0001-50.

Endereço: Rua Benjamin Constant. s/nº

Telefone: 44 3543- 1332

Valor global estimado em caso de atingimento de mais de 56 das 66 metas qualitativas previstas no contrato e Plano Operativo Anual: R\$ 1.469.260,80

Despesa Orçamentária: 1964

Fonte de Recurso: 496

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros pessoa jurídica.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Ubiratã Pr, 16 de agosto de 2016.

Cristiane Martins Pantaleão

Presidente da Comissão de Licitação
Nomeada conforme Portaria 11/2016

EXTRATO DE CONTRATO N° 311/2016
PROCESSO N.º 3202/2016
INEXIGIBILIDADE N.º 30/2016

Objeto: Contratação de instituição hospitalar sem fins lucrativos, para prestação de serviços médico hospitalares.

Contratante: Município de Ubatã, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

Contratada: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ - ASCAU

Despesa Orçamentária: 1964

Fonte de Recurso: 496

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros pessoa jurídica.

Data de início da vigência do Contrato: 16 de agosto de 2016.

Prazo de Vigência: 12(doze) meses.

Foro de Eleição: Município de Ubatã, Estado do Paraná.